



**PORTARIA Nº3.779/2017**

Dispõe sobre os procedimentos de compra, controle de estoque, dispensação dos medicamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Alegre/ES, além de adotar outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O procedimento para compra, controle de estoque e dispensação de medicamentos adquiridos por esta municipalidade reger-se-ão pelas disposições desta portaria.

**DO CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS**

**Art. 2º.** O controle de estoque da Farmácia Básica será realizado pelo servidor **Alex Albani Jordem**, observadas as seguintes disposições:

I – O controle de quantitativo e verificação de validade dos medicamentos deverão ser realizados mensalmente, devendo ser elaborado relatório circunstanciado daquilo que foi levantado, em duas vias, remetendo a primeira para conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a segunda via para Secretaria Municipal de Administração.

II – O requerimento para nova aquisição de medicamentos deverá ser feito sempre que o quantitativo em estoque corresponder 20 % (vinte por cento) da capacidade de armazenamento, observando sempre o dever de produzir tal requerimento com a antecedência e eficiência necessária para que a reposição ocorra antes do esgotamento do estoque.

§ 1º - O auxílio das atividades enumeradas acima, incumbirá à servidora **Mírian Spadetti de Resende Polastrelli**

**Art. 3º.** O controle de estoque de medicamentos do Pronto Socorro será realizado pela servidora **Patricia Silva Bazoni**, observando as mesmas disposições contidas nos incisos I e II do artigo anterior.

§ 1º - O auxílio das atividades elencadas no caput deste dispositivo, incumbirá ao servidor **Deividy Nunes Medeiros de Paula**.



## DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**Art. 4º** - A aquisição de novos medicamentos deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 001/2017.

§1º - Fica autorizado a qualquer membro do Comitê Gestor apreciar monocraticamente os pedidos de compras de medicamentos.

**Art. 5º** - Ficam os servidores mencionados nos arts. 2º e 3º desta portaria, incumbidos de acompanhar os respectivos processos de compra de medicamentos desde sua origem até seu término, zelando pela sua máxima eficiência e celeridade.

§1º - Também fica responsável pelo acompanhamento descrito no caput do artigo anterior, a servidora **Claudina Curty Ceriaco Albertassi**.

## DA DISPENSAÇÃO

**Art. 6º** - As Atividades relacionadas ao controle e fiscalização da eficiência da dispensação de medicamentos incumbirá a servidora **Melina Cassa de Oliveira Valory**.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogando as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre - ES, 03 de agosto de 2017.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal

**ADALBERTO LOUZADA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde

**LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR**  
Secretário Municipal de Administração